DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Terça-feira, 10 de março de 2026 | Ano IV | Edição nº 471 | Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Justificativa de dispensa de chamamento público 4

Poder Legislativo 5
Licitações e Contratos 5
Extrato de autorização de contratação direta 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Rincão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rincao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

DECRETO Nº 27/2026, de 4 de Março de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RINCÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RINCÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2658/2025, de 30 de Setembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 61.400,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.014 - EDUCAÇÃO INTANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB
05.014.12.365.54.2058-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$29.000,00
02.274.0000.0000 EDUCACAO FUNDEB OUTROS PRE-ESCOLA 29.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.014 - EDUCAÇÃO INTANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB
05.014.12.365.54.2058-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.500,00
02.274.0000.0000 EDUCACAO FUNDEB OUTROS PRE-ESCOLA 10.500,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$19.900,00
02.262.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS 19.900,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$2.000,00
02.262.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.1022-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$19.900,00
02.262.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS 19.900,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.014 - EDUCAÇÃO INTANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB
05.014.12.365.54.1044-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$29.000,00
02.262.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS 29.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$2.000,00
02.262.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS 2.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.500,00
02.262.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS 10.500,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 4 de Março de 2026.

BRAZ RODRIGUES,
..838-**
PREFEITO

Rincão, 10 de março de 2026.

DECRETO Nº 028/2026

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de substituir membro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rincão (COMCRIAR);

R E S O L V E:

Art. 1º. Substituir o seguinte membro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rincão (COMCRIAR):

Representante do Órgão Municipal da área de Promoção Social:

Titular: Luis Gustavo Oliveira Lino

Por:

Titular: Danubia Gonçalves de Araújo

Art. 2º. Continuará em vigor o Decreto nº 007/2025, de 20/01/2025, o Decreto nº 063/2025, de 16/06/2025, revogando-se apenas o Decreto nº 034/2025, de 28/03/2025.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Braz Rodrigues

Prefeito Municipal

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Rincão, 10 de março de 2026.

DECRETO Nº 029/2026

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de substituir membro no Conselho Municipal do Idoso;

R E S O L V E:

Art. 1º. Substituir o seguinte membro no Conselho Municipal do Idoso:

Representantes das Secretarias Municipais:

Bem - Estar Social – Titular: Luis Gustavo Oliveira Lino

Por:

Representantes das Secretarias Municipais:

Bem - Estar Social – Titular: Danubia Gonçalves de Araújo

Art. 2º. Continuará em vigor o Decreto nº 005/2025, de 12/01/2025, revogando-se apenas o Decreto nº 032/2025, de 28/03/2025.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Braz Rodrigues

Prefeito Municipal

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Licitações e Contratos

Justificativa de dispensa de chamamento público

JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O Município de Rincão, justifica a **AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento legal no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Fomento com o **FUNDAÇÃO REVIVER**, inscrita no CNPJ sob nº 01.217.717/0001-52, tendo como objeto o Desenvolvimento de Atividades destinadas ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade destinado à crianças e adolescentes na forma de Acolhimento Institucional conforme Tipificação Nacional do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, no valor de **R$213.135,20 (duzentos e treze mil cento e trinta e cinco reais e vinte centavos)**, durante o exercício de 2026.

Assim sendo o Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se as metas só puderem ser atingidas por um uma entidade específica, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada por lei a qual seja identificada expressamente a entidade beneficiaria, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000.

A parceria com a entidade foi devidamente incluída na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.670/2025) e visa o cumprimento da decisão proferida nos autos do processo nº 1000147-78.2026.8.26.0040. A fundação proporciona acolhimento e proteção de crianças e adolescentes com rompimento de vinculo familiar, favorecendo um ambiente semelhante a um lar durante o período de acolhimento. Trata-se, portanto de relevante objeto executado por entidade filantrópica e sem fins lucrativos, de utilidade pública; este tipo de atendimento vem de longa data sendo realizado pela municipalidade; a Entidade apresenta excelente estrutura física e pessoal qualificado para o

desenvolvimento das atividades, garantindo atendimento de qualidade e amplamente satisfatória às crianças e adolescentes; a municipalidade não dispõe de estrutura física, tampouco de pessoal para atendimento das finalidades, sendo necessário um amplo investimento para o Poder Executivo, caso opte pela execução direta dos referidos serviços. Assim a entidade executa objeto diferenciado, que, de rigor, não comportaria qualquer tipo de disputa ou competitividade a envolver outras unidades eis que a única existente na comarca, envolvendo a economia, a distância, a logística, conforto aos usuários e até capacidade do município exercer acompanhamento no ajuste.

Diante dos fatos apontados, justificamos a viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando a inexigibilidade com base jurídica citada, tendo em vista tratar-se de subvenção social, nos termos de lei especifica, que autoriza o repasse de recursos à entidade a título de subvenção social, ficando estabelecido o prazo de **05 (cinco) dias** a contar desta publicação para eventual impugnação à justificativa, conforme determina o parágrafo 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Rincão/SP, 10 de março de 2026.
BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato de autorização de contratação direta

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 04/26
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/26

LUIS NEGRI JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Rincão - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo em epígrafe, em especial, o termo de referência e o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa DI CAFÉ MAQUINAS PARA CAFÉ EXPRESSO LTDA. – ME, CNPJ nº 97.545.676/0001-00 pelo valor global de R$- R$-2.324,40, para fornecimento de café torrado em grãos, adoçante líquido, açúcar em sache, copos descartáveis e mexedores, descritos no termo de referência e constantes do orçamento, anexo aos autos, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Rincão, SP, 25 de fevereiro de 2.025.

.....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADM. Nº 01/26
DISPENSA Nº 01/26

LUIS NEGRI JUNIOR, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo em epígrafe, em especial, o termo de referência e o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa Ezequiel Bueno da Fonseca – Zeca Lava Car, inscrita no CNPJ nº 51.499.284/0001-43, pelo valor global de R$-2.580,00, para prestação dos serviços de limpeza (21) e polimentos (3) do veículo oficial da Câmara Municipal, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Rincão, 19 de Fevereiro de 2.026.

.....